

Ofício nº 1217/2023

REF.: DiAF/GS/SMS/SC

São Cristóvão, 31 de Julho de 2023.

Prezado Subprocurador,

Por este expediente, encaminhamos o processo de prorrogação do prazo do contrato nº 50/2022, pelo prazo de 12 meses, bem como reajuste de preço, celebrado com a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.848.716/0001-83** que tem por objeto a manutenção preventiva, corretiva e de requalificação dos prédios da saúde, para análise do pleito com emissão de Parecer Jurídico e formalização do 1º Termo Aditivo.

Atenciosamente,


  
**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

Para Providências
( ) Procurador - Chefe
( <b>X</b> ) Sub procurador
( ) Assessor Jurídico
( ) Assessoria Administrativa
Em, <b>01/08/2023</b>

Ilmo. Sr.

**JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS**

Subprocurador do Município de São Cristóvão – SE

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM  
**31/07/2023**  


# 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2022

**PROCESSO Nº 003.2023.164**

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE POR MAIS 12 MESES A PARTIR DO DIA SUBSEQUENTE AO VENCIDO e ATUALIZAÇÃO IPCA.

**CONTRATADA:** SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.848.716/0001-83.

**PRAZO:** 12 MESES.

**VIGÊNCIA:** 05/08/2023 a 05/08/2024



CNPJ 16.848.716/0001-83 I.E 27.138.054-3  
End.: TV Amapá, 392 A Siqueira Campos  
CEP 49075-060 Aracaju / SE  
Tel.: 79 3179.1026 / 9 9138.8384  
Email: gerencia@seestruturas.com.br

## OFÍCIO nº 002/2023

À  
**Sra. FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO**  
**CRISTÓVÃO/SE.**


**Referente: Renovação de Contrato 50/2022**

Servimo-nos deste expediente, para informar o interesse da nossa empresa em renovar o contrato firmado com a secretaria mencionada acima, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura deste município, de acordo com os parâmetros relacionados abaixo:

- Repactuação de alguns itens da planilha atualizada, com base no ORSE/SINAPE mês referência ABRIL 2023, indo para R\$ 249.070,51,00;
- Reajuste de alguns itens da planilha com o índice do INCC acumulado dos últimos 12 (doze) meses com alíquota de 7,1711%, indo para R\$ 318.260,47;
- Valor final do contrato R\$ 567.330,75;

Certos de que seremos bem atendidos, despedimo-nos com elevada estima e apreço.

Aracaju, SE 03 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Cleverton Araújo dos Santos  
**SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**

Ao DAF,

**AUTORIZO** a prorrogação do prazo do contrato nº 50/2022, pelo prazo de 12 meses, bem como reajuste de preço, celebrado com a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **16.848.716/0001-83**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios públicos sob a administração da secretaria municipal de saúde de são cristóvão/se.

  
**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretaria Municipal de Saúde

Ao Setor de Contratos,

Para conhecimento de providências necessárias.

São Cristóvão, 13 de Julho de 2023.

  
**Clodoaldo dos Santos**

Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA  
DA SAÚDE



# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.848.716/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SERGIPE ESTRUTURAS &amp; CONSTRUCOES EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SE ESTRUTURAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>TV AMAPA</b>	NÚMERO <b>392</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
-------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP <b>49.075-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERENCIA@SEESTRUTURAS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(79) 3179-1026/ (79) 9138-8384</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**RERRATIFICAÇÃO DA I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME  
CNPJ: 16.848.716/0001-83  
NIRE: 28600047443**

**CLELIA ARAUJO DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira, empresaria, portadora do RG 3.038.080-4 SSP/SE e do CPF 004.184.695-80, natural de Aracaju – SE data de nascimento 07/08/1981, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 959 bairro: Novo Paraiso Aracaju – SE CEP 49082-000 resolve neste ato, alterar o contrato social da Empresa individual de Responsabilidade Limitada, com as seguintes alterações:

**1 - Alterar o objeto social de:**

**Montagem de estruturas metálicas  
Instalação e manutenção elétrica  
Serviços de pintura de edifícios em geral  
Outras obras de acabamento da construção  
Impressão de material para uso publicitário  
Construção de edifícios**

**Para:**

**Montagem de estruturas metálicas  
Instalação e manutenção elétrica  
Serviços de pintura de edifícios em geral  
Outras obras de acabamento da construção  
Impressão de material para uso publicitário  
Construção de edifícios  
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança  
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em  
vias públicas, portos e aeroportos  
Comercio atacadista especializado de equipamentos suprimentos de  
informática  
Comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos  
de áudio e vídeo  
Comercio atacadista de outros artigos de uso pessoal e domestico  
Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais  
Serviços de engenharia**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB Nº 20180400797.  
PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804823460. NIRE: 28600047443.  
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/11/2018  
www.agiliza.se.gov.br



Comercio atacadista de ferragens e ferramentas  
Conservação e reparos, limpeza de caixa d'água  
Manutenção em equipamento de refrigeração  
Atividade de vigilância e segurança privada  
Comercio atacadista de Material de Construção em geral

2- Alterar a razão social DE: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME Para: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI a razão atual assume o passivo e ativo da razão anterior.

3- Aumentar o Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), utilizando o lucro acumulado e recursos próprios integralizado em moeda corrente do país.

Diante das alterações havidas consolidamos o contrato social com a seguinte redação:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A empresa gira sob a denominação social de **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** e adotará como nome de fantasia a expressão " **SE ESTRUTURAS** " tendo sua sede e domicilio na Tv Amapa nº 392 complemento A bairro: Siqueira Campos Aracaju – SE CEP 49075-060.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00 ( Quinhentos Mil Reais) integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social as seguintes atividades:

Montagem de estruturas metálicas  
Instalação e manutenção elétrica  
Serviços de pintura de edifícios em geral  
Outras obras de acabamento da construção  
Impressão de material para uso publicitário  
Construção de edifícios



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB N° 20180400797.  
PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804823460. NIRE: 28600047443.  
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/11/2018  
www.agiliza.se.gov.br

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança  
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em  
vias públicas, portos e aeroportos  
Comercio atacadista especializado de equipamentos suprimentos de  
informática  
Comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos  
de áudio e vídeo  
Comercio atacadista de outros artigos de uso pessoal e domestico  
Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais  
Serviços de engenharia  
Comercio atacadista de ferragens e ferramentas  
Conservação e reparos, limpeza de caixa d'água  
Manutenção em equipamento de refrigeração  
Atividade de vigilância e segurança privada  
Comercio atacadista de Material de Construção em geral

#### **CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa cabe a titular **CLELIA ARAUJO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações, destinadas ao alcance do objetivo social, autorizado o uso do nome empresarial.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DA ABERTURA DE FILIAIS E LOCALIZAÇÃO**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB Nº 20180400797.  
PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804823460. NIRE: 28600047443.  
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/11/2018  
www.agiliza.se.gov.br

### CLAÚSULA NONA – DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”

O titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

### CLAÚSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

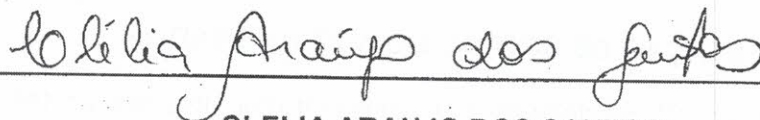
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Aracaju, Estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única de igual teor, para que produza efeitos legais.

Aracaju - SE, 07 de Novembro de 2018.



CLELIA ARAUJO DOS SANTOS

titular – administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB Nº 20180400797.  
PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804823460. NIRE: 28600047443.  
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/11/2018  
www.agiliza.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



MOLESA DO DITO

*Elly da Silva dos Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sergipe

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.038.080-4

2.ª VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

21/12/2015

NOME

CELIA ARAUJO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

MANOEL CEFERIO DOS SANTOS  
GILDINETE MARIA ARAUJO

NATURALIDADE

ARACAUJUSÉ

DATA DE NASCIMENTO

07/08/1981

DOC ORIGEM

CT. MASCIM.

NR 11383 LV A/10 FL 262 V

CPF CART. 6 OF. DIST. COM. ARAUCAUJUSÉ

004.184.695-80

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 16.848.716/0001-83
<b>Data da Emissão:</b>	13/07/2023 11:31	<b>Data de Validade:</b>	* 12/08/2023 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003565703 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 6885815367 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
  - Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
  - A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 16.848.716/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:15 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **433E.B13C.FB78.1FAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.848.716/0001-83  
Certidão nº: 10313492/2023  
Expedição: 11/03/2023, às 03:06:19  
Validade: 07/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.848.716/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.848.716/0001-83  
**Razão Social:** SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
**Endereço:** RUA TERRITÓRIO DO AMAPÁ 392A / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2023 a 31/07/2023

**Certificação Número:** 2023070201333591738206

Informação obtida em 07/07/2023 14:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

### Declaração de Recolhimento do ICMS N. 268765/2023

**Inscrição Estadual:** 27.138.054-3  
**Razão Social:** SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA  
**CNPJ:** 16.848.716/0001-83  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
**Atividade Econômica:** MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS  
**Endereço:** TRAVESSA AMAPA A 392  
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075060

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **26/06/2023 16:30:01**, é válida até **26/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Junho de 2023

**Autenticação:202306267ULYIK**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 269661 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271380543

**Razão Social:** SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 16848716000183

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

**Atividade Econômica:** MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

**Endereço:** TRAVESSA AMAPA A 392 , SIQUEIRA CAMPOS  
49075060

- ARACAJU CEP:

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **27/06/2023**, válida até **27/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202306278YWPHO**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Junho de 2023  
Nº. 202300441456

CNPJ: 16.848.716/0001-83

Contribuinte: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 24/09/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IB.0081.0081.IB.071C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

SECRETARIA  
DA SAÚDE



## CONTRATO CELEBRADO



**TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022**

Termo/Contrato de Registro de Preços que firmam o Município de São Cristóvão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli – ME, tudo para a **execução continuada, sob demanda, dos serviços de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão/SE”**.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cléverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91, conforme instrumento procuratório anexo, firmam o presente **contrato de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE”**, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços 17/2022, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 005/2021**, da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, **os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o termo de referência/projeto básico do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

es.



1.3. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.4. Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de "c" a "g" do Edital, sendo dispensado se ainda válidos quando da contratação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 499.457,19 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.



2.8. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.9. Sem prejuízo do disposto no item 2.8, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias: **17009**. Classificação Funcional – Programática: **10.302.0024**. Projeto Atividade: **2706**. Elemento de Despesa; **3390.39.00.00**. Fontes de Recursos: **15001002**

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**.

4.4. O prazo de sua execução será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva **ordem de serviço** e terá início a partir da notificação à **contratada**.





4.5. O prazo de que trata o item 4.4. acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.6. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste edital e/ou no instrumento contratual de registro de preços.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

- a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
- b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;



- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- m) não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços e/ou produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- n) se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou insumos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações técnicas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar o procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pelo **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado;



o) o recebimento dos serviços ou itens pela fiscalização do **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

p) a **contratada** garantirá, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da execução e de seu recebimento, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1, a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.4. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.2.

9.5. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.6. O presente contrato, nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços

9.7. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência

9.8. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma contratada;



- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.9. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 005/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem



configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.


12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de agosto de 2022.

  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**  
Contratante

  
**Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - ME**  
**Cléverson Araújo dos Santos**  
Contratada

SECRETARIA  
DA SAÚDE



## MINUTA DO TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2022 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A xxxxxxx.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº xx/2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE, e do outro lado a XXXXXX, localizada na xxxx, nº. xx, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, aqui representada pelo Sr. xxxx, aqui designada **CONTRATADA**, têm como justo e aditado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:**

**1.1** Este termo decorre da autorização contida nas Comunicações Internas nº XX/2023 da xxxx/SMS/SC, datado de 13 de Julho de 2023, na Manifestação de Interesse na Prorrogação do Contratado e, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

**2.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo**, por mais 12 (doze) meses a partir do dia subsequente ao vencido - alterando a vigência contratual de **05/08/2023 a 05/08/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**



### 3.1 – Integram o presente termo:

- Solicitação do Fiscal;
- Autorização da gestora;
- Justificativa;
- Documentação da Empresa.

### CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, como nada mais se alterou no contrato de Prestação de Serviços xx/2022, foi o presente termo em 02 vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/Se, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

SECRETARIA  
DA SAÚDE



4ª CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



# PEÇAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO PROCESSO Nº 003.2023.164			
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA			PCS Nº 76/2023
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2706	33.90.39.00	15001002
AUTORIZAÇÃO			
<p>Autorizo a abertura de processo de prorrogação de prazo do contrato nº 50/2022, pelo prazo de 12 meses, bem como o acréscimo em decorrência da correção pelo ORSE/SINAPRO em 7,1711%, celebrado com a empresa <b>SERGIPE ESTRUTURA &amp; CONSTRUÇÕES EIRELI</b>, que tem por objeto a execução de forma contínua e de acordo com a demanda, sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios à disposição de Secretaria deste Município de São Cristóvão/SE.</p>			
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO			

**Considerando**, que o presente processo de prorrogação de prazo contratual justifica-se pela necessidade contínua de manutenção corretiva, preventiva e requalificação de prédios públicos/ unidades de Saúde, a fim de que se evite a interrupção dos trabalhos ou se cause danos aos servidores ou a munícipes.

**Considerando**, a preservação do patrimônio público exige a contratação dos serviços de manutenção predial para realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade.

**Considerando**, que esses sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional.

**Considerando**, que a falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais causando prejuízos e interrompendo serviços, assim como na melhoria da qualidade de vida da população e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando**, que a empresa **SERGIPE ESTRUTURA & CONSTRUÇÕES EIRELI** atende as necessidades deste ente Municipal de saúde com eficiência e rapidez, honrando todos os compromissos pactuados contratualmente.

**Considerando**, que para manutenção do contratado pactuado da empresa acima referida, faz-se necessário a prorrogação de seu prazo contratual pelo período de doze meses.

**Considerando**, a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Considerando** também, que o reajuste do preço é devido para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, e que tal pleito resta amparado pelo dispositivo legal abaixo explanado:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

Considerando que no caso em exame a prorrogação contratual é mais vantajosa para este Ente Municipal, uma vez que uma nova licitação demandaria de um gasto enorme.

Considerando que o valor pleiteado pela empresa **SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI** está no valor de R\$ 570.089,17 (quinhentos e setenta mil, oitenta e nove reais e dezessete centavos) está de acordo com a tabela ORSE em anexo.

Considerando ainda, que em razão da necessidade permanente do serviço e da existência da possibilidade de prorrogação do contrato, bem como tomando como base que o preço e as condições são mais vantajosos para a Administração Pública, como acima já fora dito.

**Dessa forma, somos por justificar a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 50/2022, por mais 12 meses a partir do dia subsequente ao vencido, bem como o ajuste contratual acima aduzido, passando ser o valor total de R\$ 570.089,17 (quinhentos e setenta mil, oitenta e**



nove reais e dezessete centavos), para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão.

São Cristóvão/SE, 14 de Julho de 2023.

  
**Clodoaldo dos Santos**

Diretor Administrativo e Financeiro

**REITERO TODOS OS TERMOS ACIMA DESCRITOS.**

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



PLANO DE RENOVACÃO - CONTRATO Nº: 09/2022

Obr: Manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação de prédios Públicos Sbb e Administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão  
 Contratada: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Item	Descrição dos Serviços	Quantidades				Valores (R\$)								
		Unid	Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES													
01.017	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico 0x0,05m - revestido	m3	80,000	0,00	0,00	80,00	29.579,22	2.366,34	0,00	0,00	0,00	2.366,34		
01.022	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	300,000	0,00	0,00	300,00	13.782,20	4.134,06	0,00	0,00	0,00	4.134,06		
02	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO													
02.001	Grava estamada em placas, bonapompo e planalto	m2	100,000	0,00	0,00	100,00	11.467,31	1.146,73	0,00	0,00	0,00	1.146,73		
02.017	Banco de concreto com encosto largura = 30cm	un	10,000	0,00	0,00	10,00	130.602,33	1.306,02	0,00	0,00	0,00	1.306,02		
03	SERVIÇOS DE PINTURA													
03.001	Aplicação de tintos selador acrílico em paredes, uma demão.	m2	800,000	0,00	0,00	800,00	2.025,63	1.620,43	0,00	0,00	0,00	1.620,43		
03.002	af 06/2014	m2	400,000	0,00	0,00	400,00	7.319,78	2.927,91	0,00	0,00	0,00	2.927,91		
03.003	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	m2	800,000	0,00	0,00	800,00	10.214,89	12.971,99	0,00	0,00	0,00	12.971,99		
03.004	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	800,000	0,00	0,00	800,00	18.528,50	13.220,20	0,00	0,00	0,00	13.220,20		
03.005	Acrílica: lixamento a retouço - Rev 01	m2	400,000	0,00	0,00	400,00	14.628,86	5.851,54	0,00	0,00	0,00	5.851,54		
03.006	Emassamento com massa e cbs, uma demão	m2	400,000	0,00	0,00	400,00	13.814,35	5.525,74	0,00	0,00	0,00	5.525,74		
03.007	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	400,000	0,00	0,00	400,00	14.114,43	5.645,77	0,00	0,00	0,00	5.645,77		
03.008	Textura acrílica, aplicação manual em paredes, uma demão, af. 08/2016	m2	1000,000	0,00	0,00	1000,00	13.267,78	13.267,78	0,00	0,00	0,00	13.267,78		
03.010	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m2	1000,000	0,00	0,00	1000,00	14.457,38	14.457,38	0,00	0,00	0,00	14.457,38		
03.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev. 03	m2	1000,000	0,00	0,00	1000,00	13.129,46	13.129,46	0,00	0,00	0,00	13.129,46		
03.012	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	1000,000	0,00	0,00	1000,00	12.892,68	12.892,68	0,00	0,00	0,00	12.892,68		
03.013	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc)	m2	100,000	0,00	0,00	100,00	10.459,00	1.045,90	0,00	0,00	0,00	1.045,90		
03.014	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	500,000	0,00	0,00	500,00	29.954,32	14.977,16	0,00	0,00	0,00	14.977,16		
03.015	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev. 03	m2	500,000	0,00	0,00	500,00	36.898,01	18.449,50	0,00	0,00	0,00	18.449,50		
04	SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO													
04.001	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanitizado embudo Ø 3/4"	un	40,000	0,00	0,00	40,00	248.143,98	9.925,76	0,00	0,00	0,00	9.925,76		
04.002	Ponto de tomada 2p+1t ABNT, de embulk, 10A, com eletroduto de pvc rígido embudo Ø 3/4", fio tipo 2.5mm² (fio-12), inclusive placa em pvc e aterramento	pl	40,000	0,00	0,00	40,00	238.827,49	9.593,10	0,00	0,00	0,00	9.593,10		
04.003	Ponto de interruptor 01 seção abarotada com tomada conjugada (1 s + 1 t), com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4" - Rev. 01	un	40,000	0,00	0,00	40,00	283.873,87	11.754,95	0,00	0,00	0,00	11.754,95		
04.004	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embudo com eletroduto de pvc flexível sanitizado embudo Ø 3/4"	pl	30,000	0,00	0,00	30,00	176.757,30	5.902,72	0,00	0,00	0,00	5.902,72		
04.005	Ponto de interruptor 03 seções embudo, com eletroduto de pvc rígido rosável Ø 3/4"	pl	20,000	0,00	0,00	20,00	225.034,41	4.500,69	0,00	0,00	0,00	4.500,69		
04.007	Revestimento de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pl	50,000	0,00	0,00	50,00	27.296,46	1.364,82	0,00	0,00	0,00	1.364,82		
04.008	Revestimento de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pl	50,000	0,00	0,00	50,00	87.975,17	4.098,76	0,00	0,00	0,00	4.098,76		
04.011	Revestimento de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pl	30,000	0,00	0,00	30,00	164.039,09	4.321,08	0,00	0,00	0,00	4.321,08		
04.014	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W	un	30,000	0,00	0,00	30,00	58.037,45	1.742,92	0,00	0,00	0,00	1.742,92		
04.015	Refletor para lâmpada de 150 a 60W	un	5,000	0,00	0,00	5,00	23.146,96	115,74	0,00	0,00	0,00	115,74		
04.020	Refletor para lâmpada halógena pot 300W, ref. HF, 36C, Brontobarte ou similar, incluso lâmpada	un	5,000	0,00	0,00	5,00	59.780,04	298,90	0,00	0,00	0,00	298,90		
04.021	Luminária tubular com lâmpada led 1 x 9'10 w / 7'buclt	un	40,000	0,00	0,00	40,00	52.749,62	2.109,98	0,00	0,00	0,00	2.109,98		
04.022	Luminária tubular com lâmpada led 2 x 9'10 w / 7'buclt - Rev 01	un	40,000	0,00	0,00	40,00	86.455,64	3.456,83	0,00	0,00	0,00	3.456,83		
04.023	Luminária de embulk Lum TB Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 2109252 AI ou similar com lâmpadas e reator bivolt	un	40,000	0,00	0,00	40,00	149.771,61	5.990,86	0,00	0,00	0,00	5.990,86		
04.023	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noni	un	10,000	0,00	0,00	10,00	474.993,03	4.749,93	0,00	0,00	0,00	4.749,93		
<b>TOTAL</b>											<b>147.883,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>147.883,15</b>

Juliana do Vale Ramos  
 Encarregada



PLANILHA DE RENOCIAÇÃO - CONTRATO Nº. 50/2022

Obras: Manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação de Predios Públicos Sob a Administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão  
 Contratada: SERGIQUE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades				Preço Unit. (R\$)	Valores (R\$)			Saldo a medir
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período		Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	
04.025	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento padrão DIN, exclusão disjuntores	un	4.000	0,00	0,00	0,00	879,798771	0,00	0,00	0,00	3.519,20
04.028	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8.000	0,00	0,00	0,00	11,306555	0,00	0,00	0,00	90,45
04.029	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8.000	0,00	0,00	0,00	12,76408	0,00	0,00	0,00	102,11
04.030	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8.000	0,00	0,00	0,00	17,21168	0,00	0,00	0,00	137,69
04.031	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8.000	0,00	0,00	0,00	59,57582	0,00	0,00	0,00	452,60
04.032	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8.000	0,00	0,00	0,00	58,49068	0,00	0,00	0,00	473,93
04.033	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8.000	0,00	0,00	0,00	65,73875	0,00	0,00	0,00	525,91
04.034	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8.000	0,00	0,00	0,00	59,71905	0,00	0,00	0,00	469,75
04.035	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8.000	0,00	0,00	0,00	63,08091	0,00	0,00	0,00	504,65
04.036	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8.000	0,00	0,00	0,00	72,49053	0,00	0,00	0,00	579,92
04.038	Poste auxiliar, prentada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1.000	0,00	0,00	0,00	1350,37888	0,00	0,00	0,00	1.356,38
04.039	Cabeçote de alumínio de 1"1/2"	un	1.000	0,00	0,00	0,00	13,30	0,00	0,00	0,00	13,30
04.040	Carapote de alumínio de 3"	un	1.000	0,00	0,00	0,00	28,06329	0,00	0,00	0,00	28,06
04.041	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação, af. 02/2020	un	30.000	0,00	0,00	0,00	19,68952	0,00	0,00	0,00	590,48
04.042	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750v / 70 °c	m	800.000	0,00	0,00	0,00	7,58771	0,00	0,00	0,00	6.070,17
04.043	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v / 70 °c	m	800.000	0,00	0,00	0,00	9,59181	0,00	0,00	0,00	7.673,45
04.044	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750v / 70 °c	m	400.000	0,00	0,00	0,00	10,29827	0,00	0,00	0,00	4.102,51
04.045	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/750v / 70 °c	m	400.000	0,00	0,00	0,00	14,65029	0,00	0,00	0,00	5.860,12
04.046	Cabo de cobre PP Condplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação e instalação de aterramento 50"x3,00m com conector	m	300.000	0,00	0,00	0,00	10,45980	0,00	0,00	0,00	3.137,97
04.047	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/750v / 70 °c	m	60.000	0,00	0,00	0,00	124,11485	0,00	0,00	0,00	7.446,89
04.048	Cabo de cobre isolado REPR (XLPE), rígido, 16mm², 1kv / 90° C	m	800.000	0,00	0,00	0,00	6,24896	0,00	0,00	0,00	4.999,46
04.051	Cabo de cobre isolado REPR (XLPE), rígido, 16mm², 1kv / 90° C	m	100.000	0,00	0,00	0,00	20,30251	0,00	0,00	0,00	2.030,26
04.052	Cabo de cobre isolado REPR (XLPE), rígido, 35mm², 1kv / 90° C	m	100.000	0,00	0,00	0,00	31,75488	0,00	0,00	0,00	3.175,48
04.053	Cabo de cobre isolado REPR (XLPE), rígido, 35mm², 1kv / 90° C	m	100.000	0,00	0,00	0,00	40,97864	0,00	0,00	0,00	4.092,86
04.054	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusão fornecimento do medidor	un	4.000	0,00	0,00	0,00	2446,35262	0,00	0,00	0,00	9.797,41
04.055	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, respq, quabra e chumbamento, af. 01/2016	un	40.000	0,00	0,00	0,00	165,31142	0,00	0,00	0,00	6.612,46
04.057	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	40.000	0,00	0,00	0,00	92,37077	0,00	0,00	0,00	3.694,83
05	SERVIÇOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO						8.608,15	0,00	0,00	0,00	8.608,15
05.001	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido entalhado q/ 5/4", incluindo conjunto astop/20a-220v, inclusive aterramento	pt	10.000	0,00	0,00	0,00	273,17913	0,00	0,00	0,00	2.731,79
05.002	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado entalhado 2 3/4", incluindo conjunto astop/20a-220v, inclusive aterramento	pt	10.000	0,00	0,00	0,00	215,21028	0,00	0,00	0,00	2.152,10
05.003	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a, embutida	un	36.000	0,00	0,00	0,00	64,14190	0,00	0,00	0,00	2.309,26
06	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E PISOS						42.723,16	0,00	0,00	0,00	42.723,16
06.001	Aplicamento total de piso com pontal e pilastriadas	m2	500.000	0,00	0,00	0,00	5,98425	0,00	0,00	0,00	2.992,13
06.002	Regularização de base para revest. de piso com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	300.000	0,00	0,00	0,00	24,10278	0,00	0,00	0,00	7.230,83
06.007	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, mala-cana	m	300.000	0,00	0,00	0,00	15,16471	0,00	0,00	0,00	4.549,41
06.009	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m2	300.000	0,00	0,00	0,00	10,81556	0,00	0,00	0,00	3.244,67



Obras: Manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação de Prédios Públicos Sob a Administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão.  
 Contratada: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

PLANO DE RENOVÇÃO - CONTRATO Nº 59/2022



Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidades			Preço Unit. (R\$)	Valores (R\$)			
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período		Acumulada até o Período	Contratada	Acumulada Anterior	Do Período
06.009	Encantamento de piso de alta resistência (existente)	m <sup>2</sup>	300,000	0,00	0,00	6.537,44	1.981,23	0,00	0,00	1.981,23
06.016	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Ravenna cor branco brilhante, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada acil, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboco	m <sup>2</sup>	500,000	0,00	0,00	40,650,00	20.325,00	0,00	0,00	20.325,00
06.017	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Brio, aplicado com argamassa industrializada acil, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboco	m <sup>2</sup>	100,000	0,00	0,00	27,660,88	2.796,09	0,00	0,00	2.796,09
07	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA PISOS/AMBIENTE</b>						74.906,18	0,00	0,00	74.906,18
07.001	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, ø = 2cm, dim 1.80x0,80, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodapiã 10 cm, assentada.	un	2,000	0,00	0,00	897,461,51	1.794,92	0,00	0,00	1.794,92
07.002	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,80m e 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada, Rev.04	un	5,000	0,00	0,00	593,577,85	2.967,89	0,00	0,00	2.967,89
07.003	Lanque simples em mármore sintético e torneira cromada (deca linha 023 ref 1153), e válvula de plástico conjunto de frasco, sifão de plástico ou similares	un	1,000	0,00	0,00	309,113,60	309,11	0,00	0,00	309,11
07.004	Lavatório noça (paca-Ravenna ref.1-915) sem coturno, chaveta, sifão, engate e torneira (têrc ref. 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref 967) ou similares	un	6,000	0,00	0,00	201,578,12	1.209,47	0,00	0,00	1.209,47
07.005	Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação, ref. 0172020	un	10,000	0,00	0,00	23,942,02	0,00	0,00	0,00	0,00
07.006	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4" para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação, ref. 012020	un	10,000	0,00	0,00	42,525,49	425,25	0,00	0,00	425,25
07.007	Mórcas VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	10,000	0,00	0,00	60,990,64	609,70	0,00	0,00	609,70
07.008	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	10,000	0,00	0,00	25,646,04	0,00	0,00	0,00	0,00
07.009	Vaso sanitário convencional, Infravermelho P9, DECA ou similar, Ø/caixa de descarga de 40mm, acabamento em esmalte aluminado, ASTRA TPK, conj. fixação DECA 913 ou similar, anal. de vedação, lubo de ligação cromado e engate plástico	un	10,000	0,00	0,00	388,014,84	3.880,15	0,00	0,00	3.880,15
07.010	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plástico Amarelo ou similar, conjunto de fixação, anal. de vedação e engate plástico	un	3,000	0,00	0,00	235,840,72	707,52	0,00	0,00	707,52
07.067	Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido, soldável de Ø 50 mm (para de lavatórios, microtubo, rasos sílonados, etc.)	un	10,000	0,00	0,00	67,614,25	676,14	0,00	0,00	676,14
07.668	Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido, soldável de Ø 50 mm (para de cozinha, máquinas de lavar, etc.)	un	10,000	0,00	0,00	107,589,07	1.075,89	0,00	0,00	1.075,89
07.669	Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido, soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	un	10,000	0,00	0,00	90,877,47	908,77	0,00	0,00	908,77
07.070	Raços em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	50,000	0,00	0,00	6,430,27	321,51	0,00	0,00	321,51
07.071	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	50,000	0,00	0,00	4,436,68	221,84	0,00	0,00	221,84
08	<b>SERVIÇOS DE ELEVADOR/REVESTIMENTOS</b>						84.954,47	0,00	0,00	84.954,47
08.003	Alvenaria bloco cerâmico vedado 3x19x24cm, ø=9cm, com argamassa 15 - 1,2,9 (cimento/sareia), juntas com - Rev.09	m <sup>2</sup>	300,000	0,00	0,00	39,792,63	11.937,79	0,00	0,00	11.937,79
08.008	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço 10 - 1,2,10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	100,000	0,00	0,00	9,409,92	940,99	0,00	0,00	940,99
08.009	Muro em alvenaria bloco cimento, ø = 0,09m, 3/4" de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concretado armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrante ou similar	m <sup>2</sup>	40,000	0,00	0,00	209,555,68	8.342,63	0,00	0,00	8.342,63
08.010	Chapisco em parede com argamassa traço 11 - 1,3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m <sup>2</sup>	400,000	0,00	0,00	6,108,75	2.443,50	0,00	0,00	2.443,50
08.011	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1,2,8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	400,000	0,00	0,00	31,090,34	12.436,13	0,00	0,00	12.436,13
08.013	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 13 - 1,3 cimento / areia / vedact	m <sup>2</sup>	200,000	0,00	0,00	33,587,42	6.717,48	0,00	0,00	6.717,48



PLANOILHA DE RENOVÇÃO - CONTRATO Nº 50/2022

Município Inventiva, Corrativa e Requalificao de Prdios Pblicos Sob a Administrao da Secretaria de Saude do Municpio de So Cristvto  
 OBRAS  
 SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUOES EIRELI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SO CRISTOVAO

Item	Discriminao dos Servios	Unid	Quantidades				Preço Unit. (R\$)	Valores (R\$)				Saldo a medir
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Perodo	Acumulada at o Perodo		Saldo a medir	Acumulada at o Perodo	Do Perodo	Acumulada at o Perodo	
08.016	Concreto armado (Ck=15MPa) fabricado na obra, adensado e lanado, para Uso Geral, com formas planas, em compoesto resinado 12mm (05 sacos)	m3	10,000		10,00	2713,59764	22.135,98	0,00	0,00	0,00	22.135,98	
09.007	RENOVÇÃO DE COBERTURA	m2	100,000		100,00	4,31800	431,80	0,00	0,00	0,00	431,80	
09.008	Remoo de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento af. 12/2017	m2	100,000		100,00	19,73020	1.973,02	0,00	0,00	0,00	1.973,02	
	Lmpoo ferro	m2	300,000		300,00	49,70596	14.911,79	0,00	0,00	0,00	14.911,79	
09.010	Forro de pvc, em reguas de 10 ou 20 cm, aplicao, inclusive estrutura para fixao (perfil em PVC) marca Anaforos ou similar, instalado	m2	100,000		100,00	11,23163	1.123,15	0,00	0,00	0,00	1.123,15	
09.020	Inventiva de cobertura com lminizante incolor tipo Plastolit ou similar	m2	100,000		100,00	8,73016	873,016	0,00	0,00	0,00	873,016	
08.021	Intermediao e/ou mont de esaficos aluminizados 3mm, estruturados com nio-leo de poliester, inclusive aplicao de 1 demido de primer	m2	100,000		100,00	13,99655	1.399,65	0,00	0,00	0,00	1.399,65	
08.023	RENOVÇÃO DE ESCADARIAS	m2	100,000		100,00	84,48107	8.448,107	0,00	0,00	0,00	84.481,07	
10.003	Porta em madeira compensada (canela), lsa, semi-oca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	3,000		3,00	629,90886	1.889,73	0,00	0,00	0,00	1.889,73	
10.004	Porta em madeira compensada (canela), lsa, semi-oca, 0,90 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	5,000		5,00	731,93574	3.659,68	0,00	0,00	0,00	3.659,68	
10.005	Porta em madeira de lei, aluminizada, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5,000		5,00	1593,61738	7.919,09	0,00	0,00	0,00	7.919,09	
10.010	Comodo em tubo de ao galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais e cada 2,00m (1,12); barra horizontal intermediária (1,14") e	m	30,000		30,00	296,34443	7.090,33	0,00	0,00	0,00	7.090,33	
10.015	Domos em acrilico	m2	10,000		10,00	616,18032	6.161,80	0,00	0,00	0,00	6.161,80	
10.018	Perla ou janela em aluminio, cor NPB, tipo veneziana - de abrir ou correr, completa inclusive calafates, dobradias ou roldanas e fechadura	m2	30,000		30,00	274,19742	8.243,92	0,00	0,00	0,00	8.243,92	
10.020	Remoo de vidro comum	m2	10,000		10,00	7,51289	75,13	0,00	0,00	0,00	75,13	
10.023	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento pedao popular, com execuo de furo - fornecimento e instalao, af. 12/2016	un	10,000		10,00	58,16991	581,94	0,00	0,00	0,00	581,94	
10.024	Fechadura de embutir com cilindro externo, completa, acabamento pedao popular, incluso execuo de furo - fornecimento e instalao, af. 12/2016	un	10,000		10,00	65,68871	656,89	0,00	0,00	0,00	656,89	
10.025	Janela em aluminio, cor NPB, tipo moldura-vidro, de correr, exclusiv	un	30,000		30,00	45,16118	1.354,54	0,00	0,00	0,00	1.354,54	
10.028	Dobradica de latão cromado 3 1/2" x 3" com anelis e parafusos	un	20,000		20,00	235,66208	4.711,24	0,00	0,00	0,00	4.711,24	
10.030	Reviso de esquadras de aluminio	m2	50,000		50,00	108,71026	5.355,51	0,00	0,00	0,00	5.355,51	
10.031	Reviso de esquadra de ferro	m2	30,000		30,00	128,69668	3.860,84	0,00	0,00	0,00	3.860,84	
10.035	Tampo de balcao em granito cinza andorinha, s=2cm	m2	20,000		20,00	288,67876	5.773,57	0,00	0,00	0,00	5.773,57	
10.036	Preloco granito cinza polido, esp = 2 cm	m2	10,000		10,00	152,47232	1.524,72	0,00	0,00	0,00	1.524,72	
10.037	Aluar / guarnio de Svt. Sem para porta de 80x2,10cm fixado com pregos, patio mado - fornecimento e instalao, af. 08/2015	un	2,000		2,00	27,14654	54,29	0,00	0,00	0,00	54,29	
10.038	Adulete / mprco / batente para porta de 80x2,10cm, fixado com argamassa, padro mdico - fornecimento e instalao, af. 08/2015, p	un	2,000		2,00	253,28618	506,58	0,00	0,00	0,00	506,58	
10.039	Grade ferro tipo lquido, perfil 1/2" x 1/8"	m2	50,000		50,00	5,14850	514,85	0,00	0,00	0,00	514,85	
10.042	Grade tubo ferro galvanizado 1 1/2"	m2	30,000		30,00	174,91395	5.247,42	0,00	0,00	0,00	5.247,42	
10.044	Soldador com encargos complementares	h	100,000		100,00	23,06322	2.306,32	0,00	0,00	0,00	2.306,32	
10.045	Vidro lso incolor 4mm	m2	30,000		30,00	117,72745	3.531,82	0,00	0,00	0,00	3.531,82	
10.047	Bastante em aluminio, cor NPB, moldura vidro, tipo convencional ou	m2	20,000		20,00	431,76021	8.635,20	0,00	0,00	0,00	8.635,20	
11	SERVIOS DE INCBIO											
12	ADMINISTRAO LOCAL											
TOTAL:							535.273,76	535.273,76	0,00%	0,00%	535.273,76	
PERCENTUAL:							100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	

Obra: **Manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação de prédios Públicos Sob a Administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão**  
 Contratada: **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**



Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades		Preço Unit. (R\$)	Valores (R\$)		Preço Unit. (R\$) - Inicial Contrato	INCC 7,111%
			Contratada			Contratado			
						<b>6.501,00</b>			
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
01.017	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	80,000		29,57922	2.366,34		27,6000	29,58
01.022	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	300,000		13,78220	4.134,66		12,86000	13,78
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>								
02.017	Banco de concreto com encosto largura = 30cm	un	10,000		130,80233	1.308,02		122,05000	130,8
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS DE PINTURA</b>								
03.002	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	m2	400,000		7,31979	2.927,91		6,83000	7,32
03.005	Emassamento com massa a óleo, uma demão	m2	400,000		14,62886	5.851,54		13,65000	14,63
03.006	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	400,000		13,81435	5.525,74		12,89000	13,81
03.008	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	400,000		14,11443	5.645,77		13,17000	14,11
03.009	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af 09/2016	m2	1000,000		13,26778	13.267,78		12,38000	13,27
03.013	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	100,000		10,45990	1.045,99		9,76000	10,46
<b>04</b>	<b>SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO</b>								
						<b>147.754,11</b>			
04.001	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	40,000		248,14396	9.925,76		231,54000	248,14
04.002	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	40,000		239,82749	9.593,10		223,78000	239,83
04.003	Ponto de interruptor 01 seção aparente com tomada conjugada (1 s + 1 t), com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4" - Rev 01	un	40,000		293,87387	11.754,95		274,21000	293,87
04.004	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	30,000		176,75730	5.302,72		164,93000	176,76
04.005	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido roscável Ø 3/4"	pt	20,000		225,43441	4.508,69		210,35000	225,43
04.006	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	50,000		27,29648	1.364,82		25,47000	27,3
04.007	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	50,000		81,97517	4.098,76		76,49000	81,98
04.008	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pt	30,000		164,03609	4.921,08		153,06000	164,04
04.011	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W	un	30,000		58,09745	1.742,92		54,21000	58,1
04.015	Refletor para lâmpada halógena palito 300w, ref: HFL3BC, Bronzearte ou similar, incluso lâmpada	un	5,000		59,78004	298,90		55,78000	59,78
04.020	Luminária tubular com lâmpada led de 1 x 9/10 w / bivolt	un	40,000		52,74962	2.109,98		49,22000	52,75
04.021	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/10 w / bivolt - Rev 01	un	40,000		86,46564	3.458,63		80,68000	86,47
04.022	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	un	40,000		149,77161	5.990,86		139,75000	149,77
04.023	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	10,000		474,99303	4.749,93		443,21000	474,99
04.025	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	4,000		879,79971	3.519,20		820,93000	879,8
04.028	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	8,000		11,30655	90,45		10,55000	11,31
04.029	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	8,000		12,76408	102,11		11,91000	12,76
04.030	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	8,000		17,21168	137,69		16,06000	17,21
04.031	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	8,000		56,57562	452,60		52,79000	56,58
04.032	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	8,000		59,49068	475,93		55,51000	59,49
04.033	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	8,000		65,73875	525,91		61,34000	65,74
04.034	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	8,000		58,71905	469,75		54,79000	58,72
04.035	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	8,000		63,08091	504,65		58,86000	63,08
04.036	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	8,000		72,49053	579,92		67,64000	72,49
04.038	Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1,000		1356,37888	1.356,38		1265,62000	1356,38
04.040	Cabeçote de alumínio de 3"	un	1,000		26,05329	26,05		24,31000	26,05
04.041	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af 02/2020	un	50,000		19,86952	993,48		18,54000	19,87
04.042	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750v / 70°C	m	800,000		7,58771	6.070,17		7,08000	7,59
04.043	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v / 70°C	m	800,000		9,59181	7.673,45		8,95000	9,59
04.044	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750v / 70°C	m	400,000		10,25627	4.102,51		9,57000	10,26
04.045	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/750v / 70°C	m	400,000		14,65029	5.860,12		13,67000	14,65
04.046	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	M	300,000		10,45990	3.137,97		9,76000	10,46
04.047	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/750v / 70°C	m	800,000		6,24808	4.998,46		5,83000	6,25
04.051	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm², 1kv / 90° C	m	100,000		20,36251	2.036,25		19,000	20,36
04.052	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 25mm², 1kv / 90° C	m	100,000		31,75480	3.175,48		29,63000	31,75
04.053	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 35mm², 1kv / 90° C	m	100,000		40,92864	4.092,86		38,19000	40,93
04.054	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	4,000		2449,35262	9.797,41		2285,46000	2449,35
04.055	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af 01/2016	un	40,000		165,31142	6.612,46		154,25000	165,31
04.057	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	40,000		92,37077	3.694,83		86,19000	92,37
<b>05</b>	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>								
						<b>6.808,15</b>			

Juliana de Melo Ramalho  
 Engenheira Civil  
 CREA-SE 2718823577

Obra: **Manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação de Prédios Públicos Sob a Administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão**  
 Contratada: **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELLI**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**



Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades		Valores (R\$)		Preço Unit. (R\$) - Inicial Contrato	INCC 7,1711%
			Contratada	Preço Unit. (R\$)	Contratado			
05.001	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	10,000	273,17913	2.731,79		254,9000	273,18
05.002	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	10,000	215,21029	2.152,10		200,81000	215,21
05.003	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a, embutida	un	30,000	64,14190	1.924,26		59,85000	64,14
<b>06</b>	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E PISOS</b>				<b>25.738,21</b>			
06.001	Apicoamento total de piso com ponteiras/talhadeiras	m2	500,000	5,29425	2.647,13		4,94000	5,29
06.016	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Ravena, cor branco brilhante, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	500,000	40,65000	20.325,00		37,93000	40,65
06.017	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	100,000	27,66086	2.766,09		25,81000	27,66
<b>07</b>	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA HIDROSSANITARIO</b>				<b>8.255,95</b>			
07.004	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	6,000	201,57812	1.209,47		188,09000	201,58
07.005	Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação. af_01/2020	un		23,94202	0,00		22,34000	23,94
07.009	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	un	10,000	368,01484	3.680,15		343,39000	368,01
07.010	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plástico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	un	3,000	235,84072	707,52		220,06000	235,84
07.067	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc. )	un	10,000	67,61425	676,14		63,09000	67,61
07.068	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc. )	un	10,000	107,58907	1.075,89		100,39000	107,59
07.069	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	10,000	90,67747	906,77		84,61000	90,68
<b>08</b>	<b>SERVIÇOS ELEVAÇÃO/REVESTIMENTOS</b>				<b>34.073,77</b>			
08.003	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	300,000	39,79263	11.937,79		37,13000	39,79
08.016	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	10,000	2213,59764	22.135,98		2065,48000	2213,6
<b>09</b>	<b>SERVIÇOS DE COBERTURA</b>				<b>3.372,67</b>			
09.008	Limpeza forro	m2	100,000	19,73020	1.973,02		18,41000	19,73
09.029	Revisão de 30% Forro de pvc, liso inclusive estrutura de fixação	m2	100,000	13,99655	1.399,65		13,06000	14,
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS DE ESQUADRIAS</b>				<b>50.183,85</b>			
10.003	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	3,000	629,90886	1.889,73		587,76000	629,91
10.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5,000	731,93574	3.659,68		682,96000	731,94
10.006	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5,000	1583,81738	7.919,09		1477,84000	1583,82
10.010	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais a cada 2,00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4") e barra horizontal superior (1 1/4")	m	30,000	236,34443	7.090,33		220,53000	236,34
10.018	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	30,000	274,79742	8.243,92		255,41000	274,8
10.020	Remocao de vidro comum	m2	10,000	7,51269	75,13		7,01000	7,51
10.026	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m2	20,000	235,56208	4.711,24		219,80000	235,56
10.031	Revisão de esquadria de ferro	m2	30,000	128,89468	3.866,84		120,27000	128,89
10.037	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. af_08/2015	un	2,000	27,14644	54,29		25,33000	27,15
10.038	Aduela / marco / batente para porta de 60x210cm, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação. af_08/2015_p	un	2,000	253,28818	506,58		236,34000	253,29
10.045	Vidro liso incolor 4mm	m2	30,000	117,72745	3.531,82		109,85000	117,73
10.047	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	20,000	431,76021	8.635,20		402,87000	431,76
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS DE INCENDIO</b>							
<b>12</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
<b>TOTAL:</b>						<b>318.260,47</b>		
<b>PERCENTUAL</b>						<b>100,00%</b>		

Juliana de Melo Ramos  
 Engenheira Civil  
 CREA-SE 171082357



Obra: **Manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação de Predios Públicos Sob a**  
 Administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão  
 Contratada: **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELLI**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO/SE**

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades	Valores (R\$)	
				Preço Unit. (R\$) - c/ BDI 22,05%	Contratado
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>0,00</b>
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>				<b>1.341,72</b>
02.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	100.000	13,41719	1.341,72
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS DE PINTURA</b>				<b>115.743,86</b>
03.001	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af. 06/2014	m2	800.000	3,22401	2.579,21
03.003	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	800.000	17,73850	14.190,80
03.004	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	800.000	17,30230	13.841,84
03.010	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m2	1000.000	16,79867	16.798,67
03.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	1000.000	14,52020	14.520,20
03.012	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	1000.000	14,25988	14.259,88
03.014	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	500.000	39,49444	19.747,22
03.015	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	500.000	39,61209	19.806,05
<b>04</b>	<b>SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO</b>				<b>552,11</b>
04.014	Refletor para lâmpada de 150 a 500w	un	5.000	107,51235	537,56
04.039	Cabeçote de alumínio de 1 1/2"	un	1.000	14,55257	14,55
<b>05</b>	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>				<b>21.866,23</b>
<b>06</b>	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E PISOS</b>				<b>7.655,81</b>
06.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	300.000	25,51936	7.655,81
06.007	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	300.000	15,90315	4.770,94
06.008	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m2	300.000	21,64629	6.493,89
06.009	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	m2	300.000	8,81864	2.645,59
<b>07</b>	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA HIDROSSANITÁRIO</b>				<b>7.341,98</b>
07.001	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.60x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	2.000	984,72354	1.969,45
07.002	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	5.000	643,87458	3.219,37
07.003	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153), c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	1.000	333,10466	333,10
07.006	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. af. 01/2020	un	10.000	51,27648	512,76
07.007	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	10.000	71,72409	717,24
07.070	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	50.000	6,83797	341,90

Preço de Custo	Preço c/ Reequilíbrio	Preço c/ data base:		Ajuste (R\$)	Ajuste (%)
		Janeiro/2022-1	Abril/2023-1		
8,77	10,99	20,	25,07	R\$ 5,07	25,35%
1,55	2,64	2,13	3,63	R\$ 1,50	70,42%
12,4	14,53	14,47	16,96	R\$ 2,49	17,21%
12,64	14,18	15,22	17,07	R\$ 1,85	12,16%
11,05	13,76	14,17	17,65	R\$ 3,48	24,56%
10,04	11,9	12,76	15,12	R\$ 2,36	18,50%
9,86	11,68	12,76	15,12	R\$ 2,36	18,50%
22,9	32,36	28,01	39,58	R\$ 11,57	41,31%
28,21	32,46	34,95	40,21	R\$ 5,26	15,05%
17,7	89,09	30,56	152,09	R\$ 121,53	397,68%
10,17	11,92	13,63	15,98	R\$ 2,35	17,24%
18,43	20,91	22,75	25,81	R\$ 3,06	13,45%
11,59	13,03	18,27	20,54	R\$ 16,23	12,42%
8,27	17,74	14,18	30,41	R\$ 17,74	114,46%
5,	7,23	6,92	10,	R\$ 3,08	44,51%
686,12	806,82	1209,04	1421,73	R\$ 212,69	17,59%
453,8	527,55	742,08	862,68	R\$ 120,60	16,25%
236,32	272,92	360,89	416,79	R\$ 55,90	15,49%
32,51	42,01	63,12	81,57	R\$ 18,45	29,23%
46,61	58,77	68,02	85,76	R\$ 17,74	26,08%
4,92	5,6	5,55	6,32	R\$ 0,77	13,87%

Juliana de Melo Ramos  
 Engenharia Civil  
 CREA-SE 9718823577



Obra: **Manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação de Predios Públicos Sob a Administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão**  
 Contratada: **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELLI**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO/SE**

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades Contratada	Preço Unit. (R\$) - c/ BDI 22,08%	Valores (R\$)	
					Contratado	
07.071	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	50,000	4,96296	248,15	
<b>08</b>	<b>SERVIÇOS ELEVAÇÃO/REVESTIMENTOS</b>				<b>32.753,90</b>	
08.008	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m2	100,000	9,99169	999,17	
08.009	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m2	40,000	223,26059	8.930,42	
08.010	Chapisco em parede com argamassa traço 11 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	400,000	6,51683	2.606,73	
08.011	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	400,000	32,76164	13.104,66	
08.013	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m2	200,000	35,56459	7.112,92	
<b>09</b>	<b>SERVIÇOS DE COBERTURA</b>				<b>29.596,98</b>	
09.007	Remoção de ferro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m2	100,000	5,16043	516,04	
09.010	Ferro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfil em PVC) marca Araforros ou similar. instalado e imunizado de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	300,000	56,02295	16.806,89	
09.020	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m2	100,000	110,55207	11.055,21	
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS DE ESQUADRIAS</b>				<b>40.173,74</b>	
10.015	Domos em acrílico	m2	10,000	925,69028	9.256,90	
10.023	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. af. 12/2019	un	10,000	63,08426	630,84	
10.024	Fechadura de embutir com cilindro externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af. 12/2019	un	10,000	72,09015	720,90	
10.025	Dobração de laião cromado 3 1/2" x 3" com anéis e parafusos	un	30,000	49,09573	1.472,87	
10.030	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	50,000	112,43575	5.621,79	
10.035	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	20,000	355,18332	7.103,67	
10.036	Peitoni granito cinza polido, esp = 2 cm	m2	10,000	177,72209	1.777,22	
10.039	Grade ferro tipo tijolino, perfil 1/2" x 1/8"	m2	50,000	108,50464	5.425,23	
10.042	Grade tubo ferro galvanizado 1 1/2"	m2	30,000	183,45851	5.503,76	
10.044	Soldador com encargos complementares	h	100,000	26,60561	2.660,56	
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS DE INCENDIO</b>					
<b>12</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
<b>TOTAL:</b>					<b>249.070,51</b>	
<b>PERCENTUAL</b>					<b>100,00%</b>	

Preço de Custo	Preço c/ Reequilíbrio	Preço c/ data base:		Comparativo	
		Janeiro/2022-1	Abril/2023-1	Ajuste (R\$)	Ajuste (%)
3,39	4,07	4,06	4,87	R\$ 0,81	19,95%
7,19	8,19	8,73	9,94	R\$ 1,21	13,86%
159,45	182,93	213,75	245,22	R\$ 31,47	14,72%
4,67	5,34	5,72	6,54	R\$ 0,82	14,34%
23,77	26,84	29,55	33,37	R\$ 3,82	12,93%
25,68	29,14	32,44	36,81	R\$ 4,37	13,47%
3,3	4,23	3,84	4,92	R\$ 1,08	28,13%
38,	45,9	57,95	70,	R\$ 12,05	20,79%
8,59	9,99	12,18	14,16	R\$ 1,98	18,26%
66,74	90,58	105,46	143,13	R\$ 37,67	35,72%
471,31	758,45	676,07	1087,96	R\$ 411,89	60,92%
44,19	51,69	66,84	78,18	R\$ 11,34	16,97%
50,14	59,07	78,81	92,84	R\$ 14,03	17,80%
34,52	40,23	44,89	52,31	R\$ 7,42	16,53%
81,58	92,12	97,19	109,75	R\$ 12,56	12,92%
228,5	291,01	380,72	484,88	R\$ 104,16	27,36%
116,57	145,61	219,3	273,94	R\$ 54,64	24,92%
78,72	88,9	131,28	148,26	R\$ 16,98	12,93%
133,72	150,31	238,04	267,58	R\$ 29,54	12,41%
17,63	21,8	22,54	27,87	R\$ 5,33	23,65%

Juliana de Melo Ramos  
 Engenheira Civil  
 CREA-SE 171882577





PLANILHA DE RENOVACÃO - CONTRATO Nº: 50/2022

Obr.: Manutenção Preventiva, Corretiva e Resqualificação de Prédios Públicos Sob a Administração da Secretarias de Saúde do Município de São Cristóvão  
 Contratada: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELLI  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades				Valores (R\$)					
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período
04.025	Quadro de distribuição de embuir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com batimento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	4,000			0,00	4,00	879,79971	0,00	0,00	3.519,20	3.519,20
04.028	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8,000			0,00	8,00	11,30655	0,00	0,00	90,45	90,45
04.029	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8,000			0,00	8,00	12,76408	0,00	0,00	102,11	102,11
04.030	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8,000			0,00	8,00	17,21168	0,00	0,00	137,69	137,69
04.031	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8,000			0,00	8,00	56,57562	0,00	0,00	452,60	452,60
04.032	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8,000			0,00	8,00	59,49068	0,00	0,00	475,93	475,93
04.033	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8,000			0,00	8,00	65,73875	0,00	0,00	525,91	525,91
04.034	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8,000			0,00	8,00	58,71905	0,00	0,00	468,75	468,75
04.035	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8,000			0,00	8,00	63,08091	0,00	0,00	504,65	504,65
04.036	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação, af. 10/2020	un	8,000			0,00	8,00	72,49053	0,00	0,00	579,92	579,92
04.038	Poste auxiliar pinturada energia, trifásico, em ferro galvanizado q=3" e p=6,0m, completo	un	1,000			0,00	1,00	1356,37888	0,00	0,00	1.356,38	1.356,38
04.039	Cabeçote de alumínio de 1 1/2"	un	1,000			0,00	1,00	14,55257	0,00	0,00	14,55	14,55
04.040	Cabeçote de alumínio de 3"	un	1,000			0,00	1,00	26,05329	0,00	0,00	26,05	26,05
04.041	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação, af. 02/2020	un	50,000			0,00	50,00	19,66952	0,00	0,00	983,48	983,48
04.042	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750v / 70°C	m	800,000			0,00	800,00	7,58771	0,00	0,00	6.070,17	6.070,17
04.043	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v / 70°C	m	800,000			0,00	800,00	9,59181	0,00	0,00	7.673,45	7.673,45
04.044	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750v / 70°C	m	400,000			0,00	400,00	10,25627	0,00	0,00	4.102,51	4.102,51
04.045	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/750v / 70°C	m	400,000			0,00	400,00	14,65029	0,00	0,00	5.860,12	5.860,12
04.046	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação de haste de aterramento 5,8"x3,00m com conector	m	300,000			0,00	300,00	10,45990	0,00	0,00	3.137,97	3.137,97
04.047	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/750v / 70°C	m	800,000			0,00	800,00	124,11485	0,00	0,00	7.446,89	7.446,89
04.048	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm², 1kv / 90°C	m	100,000			0,00	100,00	6,24808	0,00	0,00	4.988,46	4.988,46
04.051	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 25mm², 1kv / 90°C	m	100,000			0,00	100,00	20,36251	0,00	0,00	2.036,25	2.036,25
04.052	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 35mm², 1kv / 90°C	m	100,000			0,00	100,00	31,75480	0,00	0,00	3.175,48	3.175,48
04.053	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	4,000			0,00	4,00	40,92864	0,00	0,00	4.092,86	4.092,86
04.054	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, af. 01/2016	un	40,000			0,00	40,00	2449,35262	0,00	0,00	9.797,41	9.797,41
04.057	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	40,000			0,00	40,00	165,31142	0,00	0,00	6.612,46	6.612,46
05	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>							92,37077	0,00	0,00	3.694,83	3.694,83
05.001	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto asiopd0a-220v, inclusive aterramento	pt	10,000			0,00	10,00	273,17913	0,00	0,00	2.731,79	2.731,79
05.002	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto asiop30a-220v, inclusive aterramento	pt	10,000			0,00	10,00	215,21029	0,00	0,00	2.152,10	2.152,10
05.003	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a, embutida	un	30,000			0,00	30,00	64,14190	0,00	0,00	1.924,26	1.924,26
06	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E PISOS</b>							47,30444	0,00	0,00	47.304,44	47.304,44
06.001	Apicamento total de piso com ponteiros/lamelhas	m2	500,000			0,00	500,00	5,29425	0,00	0,00	2.647,13	2.647,13
06.002	Regularização de base para revest, de base com arg, traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	300,000			0,00	300,00	7,65581	0,00	0,00	7.655,81	7.655,81
06.007	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	300,000			0,00	300,00	15,90315	0,00	0,00	4.770,95	4.770,95
06.008	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m2	300,000			0,00	300,00	21,64629	0,00	0,00	6.493,89	6.493,89
									<b>6.808,15</b>	<b>0,00</b>	<b>6.808,15</b>	<b>6.808,15</b>





PLANILHA DE RENOÇÃO - CONTRATO Nº: 50/2022

Manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação de Prédios Públicos Sob a Administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão

Obra: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELLI  
 Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE  
 Contratante:

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades			Preço Unit. (R\$)	Valores (R\$)							
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período		Acumulada até o Período	Saldo a medir	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir	
05.009	Enceramento de piso de alta resistência (existente) similar, linha Cristal Bege, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	300,000			8.81864	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	2.645,59	2.645,59
06.016	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Bege, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	500,000			40,65000	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	20.325,00	20.325,00
06.017	07	SERVIÇOS DE SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	100,000			27,69086	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	2.766,09	2.766,09
07.001	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,60x0,60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopla 10 cm, assentada.	un	2,000			984,72354	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	1.969,45	1.969,45
07.002	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,60x0,60, com 01 cuba de aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04.	un	5,000			333,10466	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	3.219,37	3.219,37
07.003	Tanque simples em material sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153), c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	1,000			201,57812	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1.209,47	1.209,47
07.004	Lavatório louça (Decca-Ravenna ref L-915) sem coluna, c/ válvula, sifão, engate e torneira (refc ref 1991) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	6,000			51,27648	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	512,76	512,76
07.006	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4" para pia de cozinha, padrão popular, fornecimento e instalação. ar. 01/2020	un	10,000			71,72409	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	717,24	717,24
07.007	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Monaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	10,000			368,01484	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3.680,15	3.680,15
07.009	Vaso sanitário convencional, linha ravenna P9, DECCA ou similar, c/ caixa de descarga de sobrepôr AKROS ou similar, assento almofadado, ASTRA TPK, conj. fixação DECCA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	un	10,000			235,84072	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	707,52	707,52
07.010	Vaso sanitário c/ caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plástico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	un	3,000			67,61425	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	676,14	676,14
07.067	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (pias de lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	10,000			107,58907	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	1.075,89	1.075,89
07.068	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	10,000			90,67747	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	906,77	906,77
07.069	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	10,000			6,83797	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	341,90	341,90
07.070	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diam 1/2" a 1"	m	50,000			4,96296	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	248,15	248,15
07.071	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diam 1/2" a 1"	m	50,000			66,82766	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	66,82766	66,82766
08.003	SERVIÇOS DE ELEVAÇÃO/REVESTIMENTOS													
08.003	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), unita=1cm - Rev.09	m2	300,000			39,79263	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	11.937,79	11.937,79
08.008	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m2	100,000			9,99169	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	999,17	999,17
08.009	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidráulica ou similar	m2	40,000			223,26059	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	8.930,42	8.930,42
08.010	Revisado 08/2015	m2	400,000			6,51683	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	2.606,73	2.606,73
08.011	Reboco em parede com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	400,000			32,76164	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	13.104,66	13.104,66
08.013	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedazit	m2	200,000			35,56459	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	7.112,92	7.112,92
08.016	Concreto armado tck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	10,000			2213,59764	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	22.135,98	22.135,98



## DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD	TEMPO (MESES)	PREÇOS	
					INDICE IPCA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	1º ADITIVO APROXIMADAMENTE 7,1711% NO VALOR E ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONFORME CONTRATO Nº 50/2022.	SERV	01	12	7,1711%	R\$ 570.089,17
VALOR GLOBAL ATUALIZADO						R\$ 570.089,17

São Cristóvão-SE, 14 de Julho de 2023.

Clodoaldo dos Santos

Diretoria Administrativa e Financeiro

Praça Getúlio Vargas, 328, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041

CNPJ 11.370.658/0001-01

e-mail: smssc@saocristovao.se.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 76/2023

**Processo: 003.2023.164**

**Assunto:** 1º ADITIVO DE APROXIMADAMENTE 7,1711% NO VALOR E ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 (doze) MESES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONFORME CONTRATO Nº 50/2022.

1. Declaramos para os devidos fins, que a despesa referente à Prestação de Serviço acima narrado, possui previsão orçamentária e financeira, na dotação orçamentária consignada abaixo ou na dotação correspondente a esta no ano de 2023.


2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	17009
B. Fonte de Recursos:	15001002
C. Projeto/Atividade/Denominação:	2706
D. Elemento de Despesa:	33903900

3. A referida previsão atende ao disposto no Art. 7º, III, da Lei nº 8.666/1993.

4. As despesas correspondentes aos anos subsequentes correrão por conta da mesma dotação orçamentária à do presente exercício.

São Cristóvão/SE, 14 de Julho de 2023.

  
**Clodoaldo dos Santos**  
Diretoria Administrativa e Financeira

SECRETARIA  
DA SAÚDE



4ª CIDADIA  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



# ANÁLISE TÉCNICA CEL

## ANÁLISE TÉCNICA

**Motivo:** Trata-se de análise da possibilidade de prorrogação de contrato de prestação de serviços nº 50/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **16.848.716/0001-83**. O pedido foi instruído com a solicitação e breve motivação do setor demandante.

**Contratada:** **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.848.716/0001-83.**

**DA CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.370.658/0001-01, neste ato representada por sua Gestora, Sra FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES.

**Objeto:** prorrogação do prazo por mais **12 meses** a partir do dia subsequente ao vencido e atualização tabela SINAPRO.

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

### I – RAZÕES DA CONTRATAÇÃO:

**Considerando** que o contrato de Prestação de Serviços nº 50/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de a manutenção preventiva, corretiva e de requalificação dos prédios da saúde, terá vigência encerrada em 05 de Agosto de 2023;

**Considerando** a necessidade de manutenção dos serviços de realização de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação dos prédios da saúde;

**Considerando** a preservação do patrimônio público exige a contratação dos serviços de manutenção predial para realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade;

**Considerando** que esses sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional;

**Considerando**, que a falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais causando prejuízos e interrompendo serviços, assim como na melhoria da qualidade de vida da população e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando**, que a empresa SERGIPE ESTRUTURA & CONSTRUÇÕES EIRELI atende as necessidades deste ente Municipal de saúde com eficiência e rapidez, honrando todos os compromissos pactuados contratualmente;

**Considerando**, que para manutenção do contratado pactuado da empresa acima referida, faz-se necessário a prorrogação de seu prazo contratual pelo período de doze meses;

**Considerando** que no caso em exame a prorrogação contratual é mais vantajosa para este Ente Municipal, uma vez que uma nova licitação demandaria de um gasto enorme;

**Considerando** que o valor pleiteado pela empresa SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI está no valor de R\$ 570.089,17 (quinhentos e setenta mil, oitenta e nove reais e dezessete centavos) está de acordo com a tabela ORSE em anexo.

**Considerando ainda**, que em razão da necessidade permanente do serviço e da existência da possibilidade de prorrogação do contrato, bem como tomando como base que o preço e as condições são mais vantajosos para a Administração Pública, como acima já fora dito.

## II – DO DIREITO APLICADO A SITUAÇÃO FACTA

Primeiramente, há que se instruir o processo administrativo, de sorte a enquadrá-lo nos termos do parágrafo único do Art 26, da Lei 8.666/93.

De posse do processo administrativo e com base nas informações nele contidas, atendido o exposto nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26, esta Comissão, emitirá, a seguir, o seu Parecer sobre a possibilidade da contratação pretendida pelo Município de São Cristóvão/SE.

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública. Observamos assim que há previsão de prorrogação contratual na clausula segunda do contrato nº 50/2022, pelo limite máximo de 60 meses, ou 5 anos.

Os contratos administrativos devem obedecer aos critérios estabelecidos na Lei. Um dos critérios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao prazo de vigência dos contratos administrativos.

O contrato foi celebrado em 05 de Agosto de 2022, pelo prazo de 12 meses, após isto fora celebrado este 1º termo aditivo, o qual estende a vigência contratual até 05 de Agosto de 2024. Temos depreendido dessas informações que o contrato encontra-se em vigência por 12 meses somente, não excedendo os limites previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

De início, destaca-se que a vigência dos contratos administrativos deve ser sempre determinada, pois o art. 57, § 3º, veda a realização de contratos com prazo de vigência indeterminado.

Além disto, a duração dos contratos administrativos deve ficar restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Contudo existem exceções a esta regra, conforme dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

Cabe observar que o *caput* do artigo estabelece a regra de que nenhuma contratação poderá ter prazo de vigência que ultrapasse o crédito orçamentário a que se vincular. As exceções estão previstas nos incisos do dispositivo.

Conforme visto, o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos estabelece que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada a sessenta meses.

Para que esta prorrogação ocorra são necessários diversos requisitos. Alguns são estabelecidos na Lei e outros pela Doutrina e pelas decisões do Tribunal de Contas da União, tais como: prestação de serviços a serem executados de forma contínua; concordância da contratada, e da contratante na prorrogação (ambas acostada aos autos); iguais e sucessivos períodos; prazo limite de sessenta meses; necessidade de que a possibilidade de prorrogação de acordo com o artigo 57 inciso II esteja previsto no edital ou contrato; necessidade de que os serviços não sejam interrompidos; formalização através de termo aditivo e preços e condições mais vantajosas.

Observamos que o valor da contratação está de acordo, conforme preços de anexados ao presente processo.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de contrato de prestação de serviços e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, observado todos os preceitos legais e a justificativa apresentada, opinamos **PELA POSSIBILIDADE** de realização da prorrogação requerida, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.




Estando, pois, esclarecidos os motivos da prorrogação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos a presente análise, à apreciação da Senhora Secretária para que, ao final, seguindo o processo legal, ratifique, ou não, a avaliação apresentada por esta comissão, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações.


São Cristóvão, 14 de Julho de 2023.

  
**Viviane Gomes Carvalho Alves**  
Agente de Contratação/SMS

  
**Anne Karinne Santos de Mattos**  
Agente de Contratação/SMS

  
**Ingrid Tatiane Santos**  
(membro)

  
**Amara Lúcia Correa Souza de Andrade**  
(membro)

  
**Clarissa Maria Cardoso Campos de Santana**  
(membro)

  
**Jennifer Santos Souza Pereira**  
(membro)

RATIFICO em 15 / 07 / 2023.

  
**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA  
GOES**  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA  
DA SAÚDE



# **SOLICITAÇÃO DA DESPESA AUTORIZADA**

## Análise de Despesa 133/2023

São Cristóvão, 25 de julho de 2023.

À Senhora

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**

Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Análise Solicitação de Despesa nº 003.2023.164

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	003.2023.164
<b>TIPO DE PROCESSO</b>	Aditivo de Prazo
<b>SECRETARIA DEMANDANTE</b>	SMS
<b>RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b>	Davi Santos Nicolau

Em detrimento as atribuições esculpidas no art. insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa este processo de despesa, encaminhado através do ofício 1877/2023 SMS, tendo por objeto o 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 50/2022 SMS, referente à Manutenção Preventiva, Corretiva, e Requalificação dos Prédios da Saúde.

Processo de despesa contendo manifestação de interesse, contrato, regularidade fiscal comprovada, solicitação de reajuste de preço através do INCC, comprovado mediante apresentação de tabela orse, informando a porcentagem de 7,1711%, perfazendo o montante de R\$ 570.089,17 acrescidas ao valor do contrato, peças do processo datadas e assinadas, formalizadas através da IN 01 e 02/2017 do Município.

O processo em tela trata-se do 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 50/2022 SMS, referente à Manutenção Preventiva, Corretiva, e Requalificação dos Prédios da Saúde, devendo este passar pela apreciação

do CRAFI bem como o crivo da PGM através de parecer jurídico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2706

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recurso: 15001002

Valor: R\$ 570.089,17

Diante do pedido de análise a Controladoria Geral do Município, através da sua Coordenadoria de Análise, opina pela **APROVAÇÃO** da despesa, em decorrência do seguinte parecer.

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;

*Handwritten signature*

- d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

  
**Anairé Santos Amparo**

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe



CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



Organização  
para Melhorar a Cidade  
em São Cristóvão de  
Sergipe e o Estado




**CRAFI**

Ofício nº 1187/2023  
**REF.: DiAF/GS/SMS/SC**  
São Cristóvão, 17 de Julho de 2023.

Prezado Senhor,

Por este expediente, encaminhamos o processo de prorrogação do prazo do contrato nº 50/2022, pelo prazo de 12 meses, bem como reajuste de preço, celebrado com a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **16.848.716/0001-83** que tem por objeto a manutenção preventiva, corretiva e de requalificação dos prédios da saúde, para análise do pleito.

Atenciosamente,

  
**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.  
**ELDRO CARDOSO FRANÇA**  
Presidente CRAFI

*Recebido em  
27/07/2023  
J. M. S. S. S. S.*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.833 - Edição de Segunda-feira, 31 de Julho de 2023

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal  
de Defesa Social**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
MÁRIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 91/2023 e com fundamento no que dispõe o art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 816/2006 – Plenário – TCU), cumulado com as disposições do item 16.1 do Edital, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, **decide HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**, em decorrência de seu encerramento e, assim, **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa **Intervia Consultoria e Projetos Ltda. (CNPJ nº 00.091.707/0001-50)**, então e aqui declarada vencedora com o preço global de **R\$ 339.338,32 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, visando à **supervisão, o acompanhamento e a fiscalização das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores"**, que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

São Cristóvão/SE, 28 de julho de 2023.

Júlio Nascimento Júnior  
Secretário de Infraestrutura do Município

#### ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 27 de JULHO DE 2023.

No vigésimo sétimo dia do mês de julho do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 1160/2023/DIAF/GS/SMS, 10/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 111/2020, através do processo nº 003.2023.151, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde;
2. Ofício nº 1159/2023/DIAF/GS/SMS, 10/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência ao Contrato nº 110/2020, através do processo nº 003.2023.150, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde;
3. Ofício nº 1158/2023/DIAF/GS/SMS, 12/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência ao Contrato nº 83/2021, através do processo nº 003.2023.154, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde;
4. Ofício nº 1186/2023/DIAF/GS/SMS, 13/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência ao Contrato nº 51/2022, através do processo nº 003.2023.162, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de toner para impressora para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde;





5. Ofício nº 1094/2023/DCC/DAF/SMS, 12/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico financeiro, através da ata de registro de preço nº 33/2023 do pregão eletrônico nº 29/2022, cujo objeto é o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis adulta para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde;
6. Ofício nº 1187/2023/DIAF/GS/SMS, 17/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 50/2022 com reajuste, através do processo nº 003.2023.164, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios públicos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde;
7. Ofício nº 228/2023/SEMDT/DINOV, 24/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 03.2023.0250, cujo objeto a contratação de empresa especializada em montagem de STAND alusivos ao evento Expo Favela que ocorrerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2023;
8. Ofício nº 1847/2023/SEMED/SE, 25/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 03.2023.0064, dispensa emergencial nº 22/2023, cujo objeto é a contratação de prestação de fornecimento de refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
9. Ofício nº 1876/2023/SEMED/SE, 17/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 360/2022, através do processo nº 03.2023.0067, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
10. Ofício nº 610/2023/SEMINFRA, 18/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de construção e revitalização de passeios públicos com drenagem pluvial, para atender as necessidades do Município;
11. Ofício nº 621/2023/SEMINFRA, 24/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração do PGIDA – Plano Integrado de Desenvolvimento para o Município;
12. Ofício nº 637/2023/SEMINFRA, 26/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras, para a construção da Avenida Josa Macário no Bairro Irineu Neri, neste Município;
13. Ofício nº 611/2023/SEMINFRA, 18/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de laboratórios para execução de controle tecnológico de concreto e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
14. Ofício nº 124/2023/SAAE, 27/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.46, através da ata de registro de preço nº 06/2022, do pregão eletrônico nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de quadros de comando, soft starter, ferramentas elétricas, motores elétricos e bombas em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
15. Ofício nº 122/2023/SAAE, 27/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 10/2021 com reajuste, através do processo nº 003.2023.48, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para emissão de faturas de consumo de água para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
16. Ofício nº 123/2023/SAAE, 27/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.43, inexigibilidade nº 5.2023, cujo objeto é a aquisição de bomba motobomba, centrífuga multiestágios de 125 cv para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
17. Ofício nº 120/2023/SAAE, 26/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0044, inexigibilidade nº 07.2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física por credenciamento, na modalidade de pedreiro através do edital nº 002/2022 para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;



18. Ofício nº 121/2023/SAAE, 26/07/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0045, inexigibilidade nº 08.2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física por credenciamento, na modalidade ajudante de pedreiro através do edital nº 002/2022 para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

19. Ofício nº 232/2023/FUMCTUR, 25/07/2023: solicitação de análise e aprovação das despesas relacionadas abaixo:

Processo	Inexigibilidade/Contrato	Objeto
003.2023.077 003.2023.079	055.2023 057.2023	Apresentação artística alusivo ao projeto seminário das culturas populares;
003.2023.078	056.2023	Apresentação alusivo ao aniversário de chancela da Praça São Francisco;
003.2023.080	161/2018	Aditivo de valor ao contrato nº 161/2018, de empresa especializada em apoio logístico, organização e ornamentação de eventos;
003.2023.081	058.2023	Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual.

### **RESOLUÇÃO Nº 17/2023**

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 1160/2023/DIAF/GS/SMS, 10/07/2023 ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 108/2023 aprovada no dia 19/07/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

2. Ofício nº 1159/2023/DIAF/GS/SMS, 10/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 106/2023 aprovada no dia 19/07/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

3. Ofício nº 1158/2023/DIAF/GS/SMS, 12/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 105/2023 aprovada no dia 19/07/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

4. Ofício nº 1186/2023/DIAF/GS/SMS, 13/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de toner para impressoras, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 134/2023 aprovada no dia 25/07/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



5. Ofício nº 1094/2023/DIAF/GS/SMS, 12/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis adulta, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 126/2023 aprovada no dia 24/07/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

6. Ofício nº 1187/2023/DIAF/GS/SMS, 17/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios públicos, tendo em vista a (análise de despesa CGM nº 133/2023 aprovada no dia 26/07/2023) e justificativa da contratação, sendo necessário acrescentar o impacto orçamentário e a reserva de dotação para despesa de 2023. Ademais, o processo **deverá** ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

7. Ofício nº 228/2023/SEMDT/DINOV, 24/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto a contratação de empresa especializada em montagem de STAND alusivos ao evento Expo Favela que ocorrerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2023, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 073/2023 aprovada no dia 11/07/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

8. Ofício nº 1847/2023/SEMED 25/07/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade, para instrução do processo;

9. Ofício nº 1876/2023/SEMED/SE, 17/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 111/2023 aprovada no dia 20/07/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

10. Ofício nº 610/2023/SEMINFRA, 18/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de construção e revitalização de passeios públicos com drenagem pluvial, sendo necessário acrescentar o impacto orçamentário e a reserva de dotação para despesa de 2023. Ademais, o processo **deverá** ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

11. Ofício nº 621/2023/SEMINFRA, 24/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração do PGIDA – Plano Integrado de Desenvolvimento para o Município, tendo em vista a (análise de despesa CGM nº 073/2023 aprovada no dia 11/07/2023) e justificativa da contratação, sendo necessário acrescentar o impacto orçamentário e a reserva de dotação para despesa de 2023. Ademais, o processo **deverá** ser submetido a Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

12. Ofício nº 637/2023/SEMINFRA, 26/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras, para a construção da Avenida Josa Macário no Bairro Irineu Neri, tendo em vista a (análise de despesa CGM nº 0143/2023 aprovada no dia 11/07/2023) e justificativa da contratação, sendo necessário acrescentar o impacto orçamentário e a reserva de dotação para despesa de 2023. Ademais, o processo **deverá** ser submetido a Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

13. Ofício nº 611/2023/SEMINFRA, 18/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de laboratórios para execução de controle tecnológico de concreto e materiais, tendo em vista a (análise de despesa CGM nº 91/2023 aprovada no dia 17/07/2023) e justificativa da contratação, sendo necessário acrescentar o impacto orçamentário e a reserva de dotação para despesa de 2023. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

14. Ofício nº 124/2023/SAAE, 27/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de quadros de comando, soft starter, ferramentas elétricas, motores elétricos e bombas em geral, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 140/2023 aprovada no dia 27/07/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

15. Ofício nº 122/2023/SAAE, 27/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para emissão de faturas de consumo de água, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 140/2023 aprovada no dia 27/07/2023) e justificativa da contratação, sendo necessário acrescentar o impacto orçamentário e a reserva de dotação para despesa de 2023. Ademais, o processo deverá ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

16. Ofício nº 123/2023/SAAE, 27/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a aquisição de bomba motobomba, centrífuga multiestágios de 125 cv, tendo em vista a (análise de despesa CGM nº 45/2023 aprovada no dia 25/07/2023) e justificativa da contratação, sendo necessário acrescentar o impacto orçamentário e a reserva de dotação para despesa de 2023. Ademais, o processo deverá ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, economicidade, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

17. Ofício nº 120/2023/SAAE, 26/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física por credenciamento, na modalidade de pedreiro através do edital nº 002/2022, tendo em vista a (análise de despesa CGM nº 130/2023 aprovada no dia 25/07/2023) e justificativa da contratação, sendo necessário acrescentar o impacto orçamentário e a reserva de dotação para despesa de 2023. Ademais, o processo deverá ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

18. Ofício nº 121/2023/SAAE, 26/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física por credenciamento, na modalidade ajudante de pedreiro através do edital nº 002/2022, tendo em vista a (análise de despesa CGM nº 131/2023 aprovada no dia 25/07/2023) e justificativa da contratação, sendo necessário acrescentar o impacto orçamentário e a reserva de dotação para despesa de 2023. Ademais, o processo deverá ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

19. Ofício nº 232/2023/FUMCTUR, 25/07/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista as (análises de despesa CGM nº 110/2023 aprovada no dia 20/07/2023; 136/2023 aprovada no dia 26/07/2023; 121/2023 aprovada no dia 21/07/2023 e 128/2023 aprovada no dia 25/07/2023) e justificativa da contratação, sendo necessário acrescentar o impacto orçamentário e a reserva de dotação para despesa de 2023. Ademais, os processos deverão ser submetidos a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;

SECRETARIA  
DA SAÚDE



PGM

SECRETARIA  
DA SAÚDE



# 1º TERMO ADITIVO ASSINADO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022**

**Objeto** – “execução continuada, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão/SE”

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91 (mediante instrumento procuratório), com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:


**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 817/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

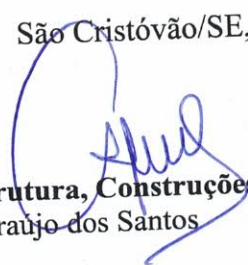
**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Ajusta, também, em decorrência da incidência de INCC acumulado nos últimos doze meses para a maior parte dos itens/serviços, equivalente a 7,1711%, acrescer ao contrato o importe de R\$ 35.816,57, razão pela qual o valor global do contrato passa a ser estimado em **R\$ 535.273,76 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**

**Parágrafo único.** Em relação aos itens/serviços que integram a chamada planilha de reequilíbrio, tendo em vista a necessidade de maior análise, demonstração e eventual aprovação a respeito, não incidindo por isso aqui o instituto da preclusão, ajustam as partes que a questão poderá posteriormente ser discutida, deliberada e acordada.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 04 de agosto de 2023.

  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Fernanda Rodrigues de S. Goes  
Contratante

  
**Sergipe Estrutura, Construções e Serviços Eireli.**  
Cléverton Araújo dos Santos  
Contratado

SECRETARIA  
DA SAÚDE



## PUBLICAÇÕES



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022**  
**Objeto** – "execução continuada, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão/SE"

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-70, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº X.XXX.X88 (SSP/SE), CPF nº 946.XXX.XXX-91 (mediante instrumento procuratório), com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 817/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Ajusta, também, em decorrência da incidência do INCC acumulado nos últimos doze meses para a maior parte dos itens/serviços, equivalente a 7,1711%, acrescer ao contrato o importe de **R\$ 35.816,57**, razão pela qual o valor global do contrato passa a ser estimado em **R\$ 535.273,76 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).**

**Parágrafo único.** Em relação aos itens/serviços que integram a chamada planilha de reequilíbrio, tendo em vista a necessidade de maior análise, demonstração e eventual aprovação a respeito, não incidindo por isso aqui o instituto da preclusão, ajustam as partes que a questão poderá posteriormente ser discutida, deliberada e acordada.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde  
Fernanda Rodrigues de S. Goes  
Contratante

Sergipe Estrutura, Construções e Serviços Eireli  
Cleverton Araújo dos Santos  
Contratado

**SECRETARIAS**

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023/PMSC

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação de serviço de certificação digital ICP-Brasil – pessoa jurídica do tipo A1 e ICP-Brasil – pessoa Física do tipo A3 token, para atender às necessidades da administração direta e indireta do poder executivo do Município de São Cristóvão/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADO:** IOSE – IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.780,00 (dois mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

- U.O.:02036- Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV
- Ação: 2151 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEGOV
- Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 08/08/2023.

São Cristóvão/SE, 08 de agosto de 2023.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>